



**PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo S/N, referente ao Procedimento Licitatório **DISPENSA Nº 019/2020-FMS**, que tem por **OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, situado na travessa Floriano Peixoto nº 1714, bairro centro, neste município de castanhal/Pa**, no valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais ), e o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 495/2020-FMS**, objetivando a prorrogação do prazo de vigência, que passará de 27/05/2020 a 28/05/2021 à 27/05/2022, sendo valor mensal reajustado pelo IGPM (1,33074200) que passará de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 3.992,23 (três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) por um período de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 47.906,76 (quarenta e sete mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos), originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela **PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA** e a **Srº ADAILSON SANTOS SILVA SOUZA, PORTADOR DE CPF Nº 374.589.812-53**. Assim com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais instrumentos legais correlatos, declara que o **1º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º TERMO ADITIVO**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA**

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

Castanhal/Pa, 13 de maio de 2021



**JOÃO PAULO ALVES MELLO**

PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno